

Livro de Memória
Jarvis Viana Pinto

Prezados colegas: Ingressei no Ministério Público em 1967. Em 1970 fui promovido para a comarca de Santa Isabel (1ª entrância); em 1972, para a de Santa Cruz do Rio Pardo (2ª entrância); em 1974, para a 4ª Promotoria Criminal de Guarulhos; Na comarca da Capital atuei por alguns anos na denominada "Equipe de Roubos", equipe que teve notável importância na evolução do combate ao crime. Posteriormente, fui titular da 11ª Promotoria Criminal da Capital, ocasião em que exerci por um ano a presidência da seção criminal do Grupo de Estudos da Capital. Fui promovido à Procuradoria de Justiça em maio de 1983 e me aposentei em 27 de setembro de 1986.

Atenciosamente, Jarvis Viana
Pinto - procurador de justiça aposentado”

Aditamento:

Prezada, ilustre colega Cyrdêmia: Quando dei o meu depoimento, não fora ainda remetido aos aposentados o roteiro que sugeri a conveniência de detalhes. Por esta razão, entendia que o importante era registrar minha passagem na amada e respeitada Instituição do Ministério Público Paulista. Agora, depois de haver lido todos os depoimentos escritos dos ilustres colegas aposentados, sinto-me no direito-dever de mencionar fatos essenciais referentes à minha carreira. Faço-o especialmente em homenagem ao colega Eraldo Bartolomeu Cidreira Rebouças, pelo qual sempre nutri enorme

admiração, remetendo-me ao seu depoimento. Aos dezesseis anos, para continuar os meus estudos, pois em minha região no sertão da Bahia, não havia o então chamado curso colegial, mudei-me para São Paulo. Fiz o bacharelado na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, então homenageada pelo Ministério da Educação com o título de "Faculdade Modelo". No segundo ano seguinte à minha formatura, ingressei em nossa referida Instituição.

Sentí-me discriminado e injustiçado no concurso de ingresso, provavelmente por não haver indicado fontes de referência, como pedia o edital de concurso, não porque não quisesse fazê-lo, mas porque não as tinha, pois não era conhecido ou relacionado no meio forense paulista. Na ocasião, o concurso era aberto para vinte vagas de promotor substituto. Para fins de lista tríplice, eram "classificados" os vinte e dois primeiros aprovados. Do vigésimo terceiro aprovado em diante os demais eram nomeados como promotor substituto interino, sujeito a novo concurso de ingresso. Fui aprovado, não "classificado", portanto, coincidentemente, em vigésimo terceiro lugar entre os quarenta e nove aprovados. Uma lei estadual de iniciativa do saudoso ilustre deputado Orlando Jurca, que havia feito anteriormente o concurso do Ministério Público e não "aprovado", quando se julgou injustiçado, como me disse ao perguntar-lhe a razão de tal iniciativa, dizia, uma lei propiciou a nomeação de todos nós aprovados, efetivamente. Conto esses fatos porque os entendo importantes na história do Ministério Público, pois este episódio livrou a nossa Instituição daquelas mazelas do concurso de ingresso e desde então se nomeiam efetivamente todos os aprovados. Rebelei-me, ainda, ao final da carreira, contra o então denominado internamente "merecimento de corredor" pelo qual se devia "beijar a mão" dos membros do Conselho Superior para dizer que se interessava pela promotoria à qual se inscrevera por merecimento. Como sempre me recusei a tanto, fiz minha

carreira inteiramente por antiguidade. A esse propósito, quase fui agredido por um membro do Conselho no seminário do grupo de estudos de 1982, quando apresentei oralmente uma tese de minha co-autoria, juntamente com outros três ilustíssimos colegas, a quem não pedi para citar aqui os espectivos nomes. Peço, respeitosamente, que o presente texto seja incorporado ao meu depoimento. Atenciosamente, Jarvis Viana Pinto.